DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano V | Edição nº 903A | Página 1 de 1 | Sexta-feira, 27 de agosto de 2021 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 104, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"Institui faixa de servidão de passagem em imóvel objeto da matrícula n.º 8.885, do Cartório de Registro de Imóveis local, para servir de passagem à tubulação de água que interligará conjunto habitacional de interesse social"

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a autorização emitida pela Sra. Maria Leone Walter Pimenta, datada de 03 de agosto de 2021, para que o imóvel de sua propriedade, objeto da matrícula n.º 8.885, do CRI local, sirva de passagem para a tubulação de rede de água que interligará o reservatório de água do Parque da Santa Cruz ao Conjunto Habitacional de Interesse Social Altinópolis "J";

DECRETA:

Artigo 1º – Fica instituída servidão de passagem em favor do Município de Altinópolis, autorizada por Maria Leone Walter Pimenta, a ser registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Altinópolis, na forma de cessão de uso permanente, imposta sobre a propriedade objeto da matrícula n.º 8.885, com o fim específico de passagem de tubulação de rede de água que interligará o reservatório do Parque da Santa Cruz ao Conjunto Habitacional de Interesse Social Altinópolis "J", em faixa de terra assim descrita:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto A01, de coordenadas S7.674.301,44m e E23.250.290,27m, situado junto à Área Verde 2 do Bairro Edmar Vicentini, de onde segue em ângulo de 111º (cento e onze graus) por 21,36 m (vinte e um metros e trinta e seis centímetros) até encontrar o ponto A02, de coordenadas S7.674.308,28m e E23.250.310,69m, na divisa de Prefeitura Municipal de Altinópolis (Parque de Exposições da Santa Cruz) onde deflete à direita em ângulo de 70º (setenta graus) seguindo em distância de 4,25 m (quatro metros e vinte e cinco centímetros) confrontando com Prefeitura Municipal de Altinópolis (Parque de Exposições da Santa Cruz) até encontrar o ponto A03, de coordenadas S7.674.304,22m e E23.250.311,28m, na divisa de Prefeitura Municipal de Altinópolis (Parque de Exposições da Santa Cruz) onde deflete novamente à direita em angulo de 110º (cento e dez graus) por uma distância de 21,50 m (vinte e um metros e cinquenta centímetros) até encontrar o ponto A04, de coordenadas S7.674.295,05m e E23.250.291,77m, na divisa da Área Verde 2 do Bairro Edmar Vicentini, onde deflete à direita em ângulo de 69º (sessenta e nove graus) em distância de 4,30 m (quatro metros e trinta centímetros) confrontando com Área Verde 2 do Bairro Edmar Vicentini até encontrar o ponto A01 onde teve inicio essa descrição, que deu origem a área de 85,73 m2

Parágrafo único. A servidão administrativa de passagem de tubulação, descrita no caput deste artigo, está demonstrada em mapa anexo, que integra este Decreto para todos os fins e efeitos.

Artigo 2º. A servidão administrativa ora constituída, limita o uso da parcela do terreno afetada para fins de construção de habitação, plantio de tubérculos e similares, árvores de grande porte ou escavações de qualquer tipo, assim como garante aos servidores municipais o acesso às redes para manutenção, quando necessária.

Artigo 3º. A Procuradoria Geral do Município formalizará a servidão ora instituída, averbando a restrição de uso na matrícula do respectivo imóvel.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade

Procuradora do Município